Lei nº 1492 de 19 de Agôsto de 1965

Sôbre a vigência da Lei sobre o recolhimento antecipado do Imposto de Transmissão de propriedade imobiliária Inter-vivos (Sisa)

A Câmara Municipal de Pôrto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º Fica prorrogada até o dia 31 (trinta e hum) do mês de Dezembro de 1965 a vigência da Lei nº 1480 de 20 de Julho de 1965, que dispõe sôbre recolhimento antecipado do Imposto de Transmissão de Propriedade Imobiliária "Inter-Vivos" (Sisa).

Parágrafo Único - Somente terão direito a usar dos benefícios desta lei, as escrituras e documentos lavrados anteriormente a promulgação da lei nº 1480

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz em 19 de Agôsto de 1965

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 19 de Agosto de 1965

Sebastião Manoel Antunes
Secretário